



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 714

De 18 de Outubro de 1.989

Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 708, de 14 de Agosto de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária de 16 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

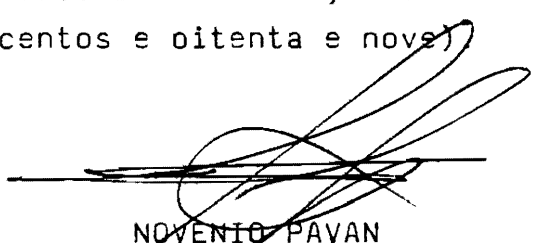
Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 708, de 14 de Agosto de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O primeiro reajuste trimestral dar-se-á sobre o salário do mês de Outubro de 1.989."

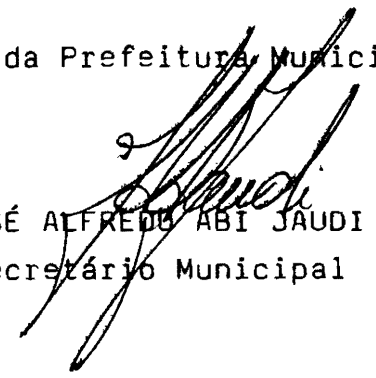
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Outubro de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove)


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal